



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CARTÓRIO DA 2ª. VARA CÍVEL

ELIANA SILVEIRA DA ROSA
Escrivã Designada

*** TERMO DE PENHORA ***

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (21.02.2024), nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, em Cartório, onde presente se encontrava o MM Juiz de Direito desta 2a. Vara Cível, Dr. IVO FACCENDA, comigo Auxiliar Juramentada, de seu cargo, adiante nomeada e no final assinada, nos autos 0011523-58.2015.8.16.0035 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA promovido por MURILO DO RÓCIO PADILHA e RAFAELA CRISTIANE COLAÇO SILVESTRE contra PROJETO IMOBILIÁRIO RESIDENCIAL VIVER RESERVA SPE 127 LTDA e VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S/A, (R\$ 80.414,67 sendo desse valor R\$15.441,95 corresponde a honorários em outubro/2023), e dando cumprimento despacho do evento 291.1, dos presentes autos, foi deferida a penhora sobre: (Apartamento n.º 1005 localizado no 10º pavimento do Sub-Condomínio Torre Residencial 1, parte integrante do Condomínio Continental Square Faria Lima, sito na Rua Olimpíadas, n.º 205, 28º subdistrito, Jardim Paulista, São Paulo-SP, Matrícula 164.341 do 4º RI de São Paulo-SP) ev. 289.4, de propriedade da executada Viver Incorporadora e Construtora S/A, que assume o encargo de fiel depositário, fica penhorado na presente ação e em garantia desta. O prazo para embargar/impugnar é de 15 dias e passará a fluir da intimação deste termo. Em seguida, o MM. Juiz determinou o encerramento do presente termo, que lido e por conforme é assinado. Nada Mais. Eu, _____ (Miriam Tormes - Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSD9 XY73B 55JG6 HUURU